



## **LEI ORDINÁRIA Nº 889**

*de 15 de setembro de 1998*

**"Torna sem efeito Processo Expropriatório que especifica".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 889/98, DE 15/09/98*

*"Torna sem efeito Processo Expropriatório que especifica".*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica autorizado o Poder Público Municipal a tornar sem efeito o Processo Expropriatório do imóvel constituído pelos lotes 13 e 14, situados na Colônia do Rio Taquari, haja vista que não houve pagamento da desapropriação, no prazo estipulado pelas partes, autorizando ainda a devolução do imóvel ao seu legítimo proprietário.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 15/09/1998*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 889/1998 - 15 de setembro de 1998*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*